



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

1. DO OBJETO

Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com o artista Raul Nazário (Roberto Carlos Cover), para apresentação a ser realizada no dia 17 de maio de 2025, em festa alusiva ao “Dia das Mães” no Município de Araioses/MA.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a criação de entretenimento as mães araiosenses no dia 17 de maio de 2025, no município de Araioses/MA, fortalecendo os laços sociais e promovendo a integração entre os cidadãos.

A presença de artistas reconhecidos atrairá um público diversificado, incentivando a participação da população e fomentando o turismo na região.

Por meio dessa ação, buscamos não apenas oferecer uma programação atrativa, mas também estimular a economia local, com a movimentação de comércio e serviços durante o evento.

Diante disso, a contratação da atração artística se justifica como uma estratégia para enriquecer o calendário cultural do município e proporcionar momentos de lazer e alegria para todos.

3. DA CONTRATADA E A JUSTIFICATIVA

Raul Nazário de Oliveira Filho, nasceu no dia 17 de outubro de 1958. Sempre demonstrando seu respeito e admiração pelo rei Roberto Carlos, Raul cantava suas músicas por onde quer que fosse. Envolvido com a música desde cedo, seu pai que também é chamado Raul, foi o maior responsável pelo seu interesse musical. O primeiro violão que Raul teve, praticamente não era um violão, feito de ripa de madeira e anzol preso por pregos em lugar de cordas, foi o que incentivou o seu pai a comprar um violão de verdade e começar a ensinar seu primogênito a tocar.

Mas Raul não parou por aí, além de aprender a tocar em casa com o seu pai, Raul também aprendia como quase todos aprendiam na época na rua, em uma roda de amigos, tocando todos os sucessos que naquele tempo, tocavam direto nas rádios.

A música sempre correu pelas veias de Raul, tornou-se cantor gospel e compositor de mais de 1000 músicas evangélicas, prática que até hoje Raul concilia com a sua carreira de cover.

Já morando em São Paulo, em setembro de 2001, ficou sabendo através de amigos sobre uma competição de sócias num Jornal Local de São Paulo “SPTV” exibido pela rede Globo. Sem saber muito bem o que fazer, Raul compareceu ao local, já que muitas pessoas se espantavam com a semelhança de Raul e o rei. Infelizmente ele chegou tarde, era a final, mesmo assim não deixaram de mostrá-lo na TV e até cantou um trecho de uma música do Roberto “Todos estão surdos”.

Foi quando entregaram um cartão de uma agência para que assim Raul começasse uma linda trajetória como Roberto Carlos cover. Lindos trabalhos surgiram e uma grande oportunidade também, um convite para participar do programa “Domingão do Faustão” no quadro “Se vira nos 30”, trazendo à Raul reconhecimento em todo Brasil.



Desde então, Raul é convidado por vários canais de TV e eventos. Marcou presença em programas como “Caldeirão do Huck”, “Mais Você” com Ana Maria Braga, “Domingo Legal”, “Charme” com Adriane Galisteu, “Tudo é possível” com Eliana, “Show do Tom”, “Minha Nada Mole Vida”, “Pânico na TV”, “Amaury Jr.”, Hebe Camargo, Máquina da Fama e muitos outros programas, inclusive “Gente que Brilha” apresentado por Silvio Santos onde Raul permaneceu durante 15 semanas levando 14 vitórias. E é por esses e outros motivos que o artista Raul Nazário foi o escolhido para a realização do show artístico, nas festividades alusivas ao “Dia das Mães”, no município de Araioses/MA.

4. DO VALOR

O valor total contratado é de **R\$ 96.370,00 (Noventa e seis mil e trezentos e setenta reais)** para realização de show artístico no dia 17 de maio de 2025. Para justificativa do valor, foi realizada uma Cotação Eletrônica e apresentado a proposta de preço da futura **CONTRATADA**, demonstrando assim que o montante de **R\$ 96.370,00 (Noventa e seis mil e trezentos e setenta reais)** a serem pagos pelo município de Araioses encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ARAIOSES

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0203 2004 0000 ATIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JURÍDICA

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

[...]

7. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de **90 (noventa) dias úteis**, a partir da assinatura do contrato.



SEMMU

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constitui anexo do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta de Contrato.

9. DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, “caput”, inc. II, e §2º, da Lei n.º 14.133/21.

Araioses/MA, 30 de abril de 2025.

ANDRELINA COSTA RIBEIRO NETA

Secretária Municipal da Mulher

PORTARIA N.º 047/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU



SEMMU

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com o artista Raul Nazário (Roberto Carlos Cover), para apresentação a ser realizada no dia 17 de maio de 2025, em festa alusiva ao “Dia das Mães” no Município de Araioses/MA.

A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

N.º	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com o artista Raul Nazário (Roberto Carlos Cover), para apresentação a ser realizada no dia 17 de maio de 2025, em festa alusiva ao “Dia das Mães” no Município de Araioses/MA.	SERVIÇO	1	3h:00min (três horas)	R\$ 96.370,00	R\$ 96.370,00
VALOR TOTAL						R\$ 96.370,00

O valor total da despesa estimado para a contratação é de **R\$ 96.370,00 (Noventa e seis mil, e trezentos e setenta reais)**. A estimativa da despesa foi calculada com base na realização de Cotação Eletrônica e na apresentação da proposta de preço enviada pela futura **CONTRATADA**, demonstrando assim que o montante de **R\$ 96.370,00 (Noventa e seis mil, e trezentos e setenta reais)** a serem pagos pelo município de Araioses encontram-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Da natureza do objeto

Considerando as características do serviço a ser contratado, o objeto deste termo foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza **COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Do prazo de vigência

O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias uteis**, após a assinatura do contrato.

Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a criação de entretenimento ao público no dia 17 de maio de 2025, nas festividades alusivas ao “Dias das Mães” no município de Araioses/MA, fortalecendo os laços sociais e promovendo a integração entre os cidadãos.



A presença de artistas reconhecidos atrairá um público diversificado, incentivando a participação da população e fomentando o turismo na região.

Por meio dessa ação, buscamos não apenas oferecer uma programação atrativa, mas também estimular a economia local, com a movimentação de comércio e serviços durante o evento.

Diante disso, a contratação da atração artística se justifica como uma estratégia para enriquecer o calendário cultural do município e proporcionar momentos de lazer e alegria para todos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de show artístico com o artista Raul Nazário, em caráter gratuito ao público em geral, visando levar música, alegria e entretenimento à comunidade, num evento que visa unir a população araiosense.

As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Da Execução

- O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística;
- O show será realizado no **dia 17 de maio de 2025, com duração de 3h:00min (três horas)**, no município de Araioses/MA.

Do Recebimento

- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente logo após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo apostado na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato;
- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;
- Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação;
- Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Da Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

- **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;



- **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
- **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

Regularidade fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal mediante apresentação de declaração.

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos 1º e 2º graus) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- A certidão descrita no subitem "4.3.2." somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem "4.3.1."), contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
- Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

Para habilitação e qualificação, deverão ainda serem apresentados:

- Carta de Exclusividade para comercialização do Show;
- Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar o objeto deste contrato mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pelo Setor responsável;



SEMMU
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



- Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do presente contrato e de seus documentos integrantes, com observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor para perfeita execução do contrato;
- Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao objeto do contrato respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes da execução do contrato e outros correspondentes.

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato. Ao servidor designado, compete entre outras obrigações, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- Fornecer a qualquer tempo e com o Máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, para dirimir dúvidas e orientações em todos os casos omissos;
- As decisões e providências que ultrapassarem as competências, do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A fiscalização do contrato será efetuada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Araiões/MA, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização do serviço observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Pagamento deverá ser realizado até o dia da apresentação, antes da realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal.

Os pagamentos serão depositados na Conta Corrente n.º 21.415-9 da Agência n.º 0590-8 do Banco do Brasil, conforme dados a serem informados em documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no **item 7.1** por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de **6% a.a. (seis por cento ao ano)**, capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



SEMMU

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, pela inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor encontram-se anexadas aos autos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **RS 96.370,00 (Noventa e seis mil, e trezentos e setenta reais)**. Considerando a exclusividade do fornecimento, a comprovação do valor de mercado se deu por meio de realização de Cotação Eletrônica e na apresentação da proposta de preço enviada pela futura **CONTRATADA**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ARAIOSES

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0203 2004 0000 ATIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JURÍDICA

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Araiozes/MA, 30 de abril de 2025.

ANDREÍNA COSTA RIBEIRO NETA

Secretária Municipal da Mulher

PORTARIA N.º 047/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO



CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º XXXXXXXX/2025.
INEXIGIBILIDADE N.º XXX/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXXXXXX/2025.

CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
ARAIOS/MA, E DO OUTRO A EMPRESA **XXX XXXXXX**.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA**, ente de direito público, situada na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro - CEP nº 65.570-000, na cidade de Araioses/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 06.450.191/0001-70, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, portador da carteira de identidade nº 038633***9-9 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 099.***.***3-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, a seguir denominada

CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, devidamente autorizado pela **Inexigibilidade n.º XXX/2025**, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por base a Lei nº 14.133/2021 e suas demais alterações, referente à serviço de apresentação artística conforme a **Inexigibilidade n.º XXX/2025**, tendo por objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, constantes do TR (Termo de Referência), parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de início de execução do contrato será no dia XX de XXXX de 2025, e será executado imediatamente em local determinado pela **Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU, de Araioses/MA**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 74.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mediante nota fiscal, tendo o presente contrato o valor total de custo operacional e apresentação de **R\$ XXXXXXXXXXXX**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, conforme descrição especificada na planilha a seguir:

N.º	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Em caso de reajustamento, o mesmo será realizado com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal.



CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

5.1. Além do que estabelece a Inexigibilidade, fica a licitante obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, o aumento ou a redução da quantidade contratada até 25% do valor original, que não ultrapassem o permitido na lei n.º 14.133/2021, em seu Art. 95.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da dotação ou outra que possa substituí-la através de simples apostilamento.

02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE ARAIOSES

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0203 2004 0000 ATIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

7.1 O presente contrato vincula-se ao Processo Administrativo n.º XXXXXXXX/2025, oriundo da Inexigibilidade n.º XXX/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á no prazo de _____.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Araiões/MA, que poderá a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização do serviço observando, bem como propor a aplicação das penalidades previstas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b. Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato. Ao servidor designado, compete entre outras obrigações, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- c. Fornecer a qualquer tempo e com o Máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, para dirimir dúvidas e orientações em todos os casos omissos;
- d. As decisões e providências que ultrapassem as competências, do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 CONTRATADA obrigará-se-á a:

- a. Executar o objeto deste contrato mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pelo Setor responsável;
- b. Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do presente contrato e de seus documentos integrantes, com observância dos requisitos, bem como da legislação em vigor para perfeita execução do contrato;



c. Arcar com todas as despesas, exigidas por lei, relativas ao objeto do contrato respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, e comerciais resultantes da execução do contrato e outros correspondentes;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 156 Lei Federal n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMERO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, à multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor do serviço, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a. **Advertência;**
- b. **Multa** de 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- c. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. **Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e. **As sanções** previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podendo ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicada no **Jornal Oficial do Estado - DOE** ou no **Jornal Oficial do Município - DOM**, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertências e multa de mora.

DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.1.1 Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou de serviços, nos prazos estipulados;
- d. O atraso injustificado no início do serviço do serviço;
- e. A paralisação do serviço por motivos alheios sem justificativa, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a sessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- g. O descumprimento das determinações regulares emanadas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a Secretária.
- h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- i. A decretação ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m. A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 37 da Constituição Federal.



n. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 05 (cinco) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'i' desta cláusula;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c. Judicialmente nos termos da legislação.

DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produz efeito legais se processada por escrito, mediante protocolo ou por meio de registro que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no caso previsto nos art. da Lei n.º 14.133/2021.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araiões/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

16.2. E por combinem com todas as cláusulas e condições contratadas, assinam este instrumento de Contrato de Serviço, em XX (XXX) vias de igual teor e forma.

Araiões/MA, XX de XXXX de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: